



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO
ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - NESM**

1 - OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS)**, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental, localizado no Município de Carmo - RJ, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas deste e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) conforme Lei 14.133/2021.

Com a presente aquisição almeja-se alimentar funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes com o objetivo de promover a saúde, visto que, a alimentação adequada é fator VITAL e IMPRESCINDÍVEL para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a fim de evitar doenças, manter o estado nutricional adequado, evitando a morbidade e mortalidade.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios in natura para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental conforme Resolução SES N° 798 de 04 de Dezembro de 2013. **Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.**

Considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios previstos neste Termo de Referência para esta Unidade foi realizado através dos Contratos n° 225/2023 oriundos do Processo Regular SEI 080007/000589/2023, celebrado entre a Fundação Saúde e a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME**, com vigência de 01/10/2023 a 29/09/2024.

Considerando a data do término da vigência do atual instrumento contratual e o cumprimento de todas as etapas anteriores a realização do pregão até sua efetiva contratação, para que não haja a possibilidade da descontinuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, encaminhamos a presente solicitação que visa a contratação de empresa para fornecimento contínuo dos itens aqui discriminados que são destinados ao tratamento e atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos no NESM e funcionários que neste laboram, promovendo assim o guarnecimento adequado e balanceado de refeições evitando que ocorram prejuízos à saúde destes.

Os insumos solicitados na presente contratação são utilizados no serviço de residência terapêutica conforme Lei n° 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Tais insumos necessitam estar continuamente disponíveis para uso, porém por se tratar de alimentos, inclusive perecíveis, não é possível que seja feita estocagem de tais itens. Por outro lado, os procedimentos para emissão do empenho dependem da tramitação do pedido por vários setores da Fundação Saúde, essa temporalidade entre a solicitação e a emissão de fato do empenho impacta diretamente na reposição dos gêneros alimentícios, fato este que prejudicaria o bom funcionamento do fornecimento.

Cumprir informar que este Termo de Referência fora elaborado por profissional técnico qualificado.

3 – OBJETO DA AQUISIÇÃO

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Proteínas)**, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
------	----	------	--	-------	-----------------	----------------------------

1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015 Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1º, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122 Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1º, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	275	3300
3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	88	1056
4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170 Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	55	660
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184 Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	380	4560
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020 Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR -REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	281	3372

3.1 - O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.2 - O objeto a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

3.3 - A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

3.4 - O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

3.5 – **Justificativas:** Os materiais solicitados são gêneros alimentícios (Proteínas) destinados à alimentação dos funcionários estatutários e cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental (NESM). Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.

A alimentação adequada é fator VITAL e IMPRESCINDÍVEL para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a fim de evitar doenças, manter o estado nutricional adequado, evitando a morbidade e mortalidade.

3.6 – **Objetivo Específico:** As especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, distribuídos em um único lote considerando a similaridade do grupo alimentar (proteínas).

O material deverá ser entregue de acordo com o cronograma elaborado pela unidade.

Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em um lote de acordo com a sua classificação. Ressalta-se que caso os itens fossem licitados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento, permitindo com que fornecedores de cada ramo alimentício possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição.

As planilhas abertas de preços presentes no Anexo III deste Termo de Referência devem ser devidamente preenchidas pelos participantes da licitação para conferência deste setor solicitante;

- Da formação de lotes:

Optou-se pela formação de lote único de acordo com a classificação dos itens, respeitando-se o mesmo modelo que conta no processo SEI-080007/000589/2023. Ressaltamos também quanto à dificuldade de fiscalização, acompanhamento e pagamento dos itens sendo faturados separadamente.

4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Foi considerado o histórico de consumo de 6 (seis) meses da Unidade, acrescentando-se 10% referente a margem de segurança, considerada razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade. O estimado global é para atender 12 (doze) meses de abastecimento, conforme quadro abaixo:

Item	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	OUT.23	NOV.23	DEZ.23	JAN.24	FEV.24	MAR.24	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO MENSAL (acrescido de 10%)	ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)
1	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
2	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	250	250	250	250	250	250	250	275	3300
3	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	80	80	80	80	80	80	80	88	1056
4	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	50	50	50	50	50	50	50	55	660
5	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO	345	345	345	345	345	345	345	379,5	4554
6	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	255	255	255	255	255	255	255	280,5	3366
Total		1230	1353	16236						

5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **5.1** - Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração após a abertura do mesmo, este deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Unidade.
- **5.2** - Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo.

- **5.3** - No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.
- **5.4** - A demora na regularização dos subitens 5.2 e 5.3 anteriormente assinalados acarretarão nas penalidades previstas em contrato segundo a Lei 14133/2021.
- **5.5**- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
 - **5.5.1** – Da validade: os gêneros deverão obedecer a validade mínima apresentada na complementação dos descritivos dos itens presentes no Anexo I deste TR.
- **5.6** – Carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA – Selo de Inspeção Federal (S.I.F) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado fr vistoria de acordo com o código sanitário vigente.
 - Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.
 - Os peixes deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.
- **5.7** – As trocas de marcas, após o início da vigência da Ata, só poderão ocorrer mediante a autorização dos Fiscais do Contrato e anuência do Setor de Aquisição e Pesquisa desta Fundação, quando se fizer necessária a comprovação da qualidade do produto ofertado e preço quando comparado ao anteriormente registrado.
- **5.7.1** - As solicitações deverão ser feitas formalmente pela Contratada a Contratante.
- **5.7.2** -Só serão aceitos produtos com qualidade igual ou superior aos consignados na Ata.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início do fornecimento deverá ser de 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA.

7 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1 – Entregas: As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA ou de acordo com o estabelecido formalmente pela fiscalização da Unidade, respeitando o estimado mensal conforme tabela do item 3.

7.2 – Local e horário das entregas: As entregas deverão ser feitas nos endereços das residências terapêuticas conforme apresentados ao ANEXO I-A, podendo sofrer mudanças de localidade, inclusão ou exclusão, a depender da Unidade.

Tais modificações deverão ser informadas pelo Diretor da Unidade a empresa fornecedora dos insumos.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogáveis por até (dez) anos, conforme Lei 14.133/2021.

9 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. - Art. 46 da Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

9.2 - Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

9.3- Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos.

9.4- Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).

9.5- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

9.6 - Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

9.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021.

9.9 - Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.

9.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

9.11- Manter adequado o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, passível de descontos em caso de inadequações conforme Relatório de Avaliação de Qualidade presente no ANEXO II deste.

10 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.

10.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

10.3- Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

10.4- A CONTRATANTE poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da CONTRATADA para fiscalização da fiel execução do Contrato.

10.5- Os fiscais deverão comprovar o acompanhamento de fiscalização do contrato através do Relatório de Avaliação de Qualidade, previsto no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a identificar vícios, falhas e defeitos no cumprimento das obrigações e atividades prevista neste Termo de Referência e instrumento contratual.

11 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos incalculáveis, oferecendo risco à saúde dos pacientes.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Diretoria Administrativa e Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 – Atraso na conclusão do Processo	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a continuidade da prestação do serviço por vias indenizatórias e/ou a realização de procedimento emergencial.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do fornecimento.	Demandante, Diretoria Jurídica, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira

Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica de quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 465.617,40** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme apresentado no ETP.

13 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto em tela trata de fornecimento com natureza continuada e não de fornecimento que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, sugere-se que o mesmo siga por licitação padrão (Pregão Eletrônico).

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser utilizado é o **menor preço global por lote**.

15 – MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

16 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1 - Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

16.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

16.3 - Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

16.4 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

17 - SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 – Qualificação Técnica

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances:

- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados (ACT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, conforme Lei 14.133/2021. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de **45% (quarenta e cinco)** compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme previsto no enunciado nº 39 da PGE/RJ;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.2 – Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 – Habilitação Econômico Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
 - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas

da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

18.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

19 – PAGAMENTO

- O faturamento será mensal será incidindo sobre as quantidades de gêneros alimentícios devidamente solicitados pelos fiscais do contrato e fornecidos pela contratada.
- Ao final de cada mês, todos os faturamentos realizados, deverão se apresentar para pagamento obrigatoriamente, através de:
 - Notas Fiscais;
 - Planilha Aberta referente ao Fornecimento dos Gêneros Alimentícios (valor unitário por item, quantitativo fornecido e valor total por item);
 - Relatório de Avaliação de Qualidade realizado pela Fiscalização do Contrato referente à fiscalização das entregas realizadas mensalmente;
- Todos os documentos deverão ser devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato e Diretor Administrativo da Unidade, para aprovação e encaminhamento na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79;
 - A quantidade total (global) do contrato faturado deve se enquadrar no limite máximo previsto neste Termo de Referência.
 - Em caso de consumo além do estimado mensal, o Fiscal da Unidade e Diretor Administrativo da Unidade deverá sinalizar e justificar formalmente a este setor de Nutrição quanto a este aumento.
 - As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelos responsáveis da unidade e anexadas ao SEI. As Notas somente terão seus processos de pagamento abertos após atestação e o cumprimento de todas as condições pactuadas.
 - No caso de divergência entre a nota fiscal, com ausência de documentação comprobatória, prevalecerá o estipulado pela CONTRATANTE.
 - Declarar expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título ou sob qualquer pretexto.

20 - GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Justificativa
3. Objetivo da Aquisição
4. Justificativa da quantidade estimada requerida
5. Recebimento do material
6. Execução do contrato
7. Cronograma de entrega

8. Vigência do contrato
9. Atribuições e deveres da contratada
10. Atribuições e deveres da contratante
11. Gerenciamento de riscos
12. Estimativas do valor da contratação
13. Modalidade de licitação
14. Critério de julgamento
15. Modo de disputa
16. Vedação à participação de consórcios
17. Sigilo do valor estimado da administração
18. Exigências de habilitação
19. Pagamento
20. Garantia
21. Anexos

21 - ANEXOS

Anexo I: Informações da Unidade;

Anexo II: Relatório de Avaliação de Qualidade;

Anexo III: Formação de Preços

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Danielle Melo
Setor de Nutrição/ Gerência de Serviços - FS
ID: 5144005-9

Rio de Janeiro, 08 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Araujo de Melo, Assessor IV de Nutrição**, em 09/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74177027** e o código CRC **5217E436**.